



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, constituída pelo Ato nº 107-PGJ, de 23 de junho de 2017, publicado no D.O.E. em 28 de junho de 2017, alterado pelo Ato nº 39-PGJ, de 11 de junho de 2018, publicado no D.O.E. em 12 de junho de 2018, e autorizada por decisão proferida nos autos do Processo DG-MP nº 235/17, publicada no D.O.E. em 18 de maio de 2017, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos de **AUXILIAR DE PROMOTORIA I**, nas especialidades de **ELETRICISTA, ENCANADOR, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO**, previsto na Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, no Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com as normas deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será realizado sob a responsabilidade da **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento de **28 vagas** atualmente existentes para o cargo de Auxiliar de Promotoria I, indicadas no **Capítulo II**, bem como à formação de **Cadastro de Reserva** para o preenchimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do concurso.

1.2.1. Os candidatos aprovados no concurso a que se refere este Edital, que vierem a ser nomeados e empossados, terão exercício, preferencialmente, nas sedes das Áreas Regionais componentes das Macrorregiões previstas no Ato Normativo nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014.

1.3. Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

1.3.1. A carga horária de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, na forma do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício do Cargo/Especialidades constam do **Capítulo II** deste Edital, em conformidade com o Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, editado por força do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.

1.5. O Concurso Público para o Cargo/Especialidades que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Prova Prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.5.1. O conteúdo programático das provas é o constante do **Anexo I** deste Edital.

1.6. O Cronograma de Atividades do Concurso consta no **Anexo II** deste Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público.

1.6.1. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de alteração feita no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br.

1.7. Todos os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

1.7.1. Essas publicações também serão divulgadas na *Internet*, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, até a sua homologação.

1.8. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Seleção Pública por meio do endereço eletrônico da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, e/ou entrar em contato com o **DISQUE VUNESP, (11) 3874-6300** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas (horário de Brasília).

CAPÍTULO II – DO CARGO/ESPECIALIDADES

2.1. A carreira, o cargo, as especialidades, as codificações, o nível e o padrão de ingresso são os estabelecidos nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

junho de 2010, e no art. 1º do Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, conforme quadro que segue.

CARREIRA III				
CARGO	ESPECIALIDADES	CÓDIGOS	NÍVEL	PADRÃO
AUXILIAR DE PROMOTORIA I	Eletricista	AUP-1.03	I	A-1
	Encanador	AUP-1.04		
	Marceneiro	AUP-1.05		
	Pedreiro	AUP-1.06		
	Pintor	AUP-1.07		
	Serralheiro	AUP-1.08		

2.2. A remuneração inicial é composta pelo vencimento básico do cargo e pela gratificação de promotoria, acrescidos das vantagens pecuniárias de caráter geral, estabelecidos nos arts. 19 a 23 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e alterações posteriores.

2.2.1. Como benefícios de caráter indenizatório têm-se o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, pagos em razão dos dias efetivamente trabalhados, estabelecidos no Ato nº 015-PGJ, de 14 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores, conforme quadro que segue.

REMUNERAÇÃO	
COMPOSIÇÃO MENSAL	VALOR (R\$)
VENCIMENTO BÁSICO	R\$1.784,11
GRATIFICAÇÃO DE PROMOTORIA	R\$1.005,70
TOTAL	R\$ 2.789,81
BENEFÍCIOS	



AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – VLR. MÊS	R\$ 920,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE – VLR. DIA	R\$ 14,96

**SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS À INVESTIDURA
E DAS VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DOS CARGOS**

2.3. As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício do cargo são os estabelecidos no Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, editado por força do parágrafo único do art. 4º Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.

2.4. São atribuições do cargo de Auxiliar de Promotoria Eletricista (AUP-1.03) as seguintes: instalar, manter e reparar sistemas elétricos, de telefonia, fios condutores, extensores etc.; preparar transformadores e reparar defeitos em instalação de casas de força; instalar lâmpadas, chaves de distribuição, bobinas, automáticos, ventiladores e outros; fazer extensões e reparos em linhas de alta tensão; substituir fusíveis, lâmpadas fluorescentes, chaves monofásicas, bifásicas e outros; executar tarefas afins por determinação superior ou quando o serviço assim o exigir.

2.4.1. São requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Promotoria Eletricista (AUP-1.03) os seguintes: a) Escolaridade: ensino fundamental; b) Habilitação legal específica: não é necessária; c) Experiência profissional: não é necessária; d) Registro profissional no órgão de classe competente: não é necessário; e) Jornada de trabalho: completa (quarenta horas semanais).

2.5. São atribuições do cargo de Auxiliar de Promotoria Encanador (AUP-1.04) as seguintes: executar serviços em redes hidráulicas, em rufos, calhas e rede de gás; instalar tubulações, caixas d'água, registros, válvulas e conjuntos sanitários, de acordo com plantas e croqui; limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, raios e instalações sanitárias em geral; zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos; executar tarefas afins por determinação superior ou quando o serviço assim o exigir.

2.5.1. São requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Promotoria Encanador (AUP-1.04) os seguintes: a) Escolaridade: ensino fundamental; b) Habilitação legal específica: não é necessária; c) Experiência profissional: não é necessária; d) Registro profissional no órgão de classe competente: não é necessário; e) Jornada de trabalho: completa (quarenta horas semanais).



2.6. São atribuições do cargo de Auxiliar de Promotoria Marceneiro (AUP-1.05)

as seguintes: confeccionar e consertar móveis em geral (armários, mesas, bancadas, balcões etc.) em madeira bruta, trabalhada e fabricada; executar instalações de armários, prateleiras, estantes e divisórias; combinar os veios da madeira, as medidas exatas que deverão ter as peças e aparelhá-las, usando desempenadeira e plaina; localizar furos e respigas, de acordo com os croqui ou planta, operando então, com tupia e furadeira; executar na tupia molduras, canais, rebaixos, meia cana, briteres e cirdões, além de outros trabalhos de entalhe ou torneamento, de acordo com o estilo do móvel de fabricação; colocar ferragens e fazer outras operações necessárias em obras de marcenaria, tais como: malheteria, serra de fita, serra circular e máquina de aparelhar; zelar pela limpeza e conservação das máquinas e equipamentos, bem como do local de trabalho; executar tarefas afins por determinação superior ou quando o serviço assim o exigir.

2.6.1. São requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Promotoria Marceneiro (AUP-1.05) os seguintes: a) Escolaridade: ensino fundamental; b) Habilitação legal específica: não é necessária; c) Experiência profissional: não é necessária; d) Registro profissional no órgão de classe competente: não é necessário; e) Jornada de trabalho: completa (quarenta horas semanais).

2.7. São atribuições do cargo de Auxiliar de Promotoria Pedreiro (AUP-1.06) as seguintes: executar obras de alvenaria, pisos, revestimentos, fundações e demolições; colocar equipamentos, janelas e portas; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos utilizados; executar tarefas afins por determinação superior ou quando o serviço assim o exigir.

2.7.1. São requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Promotoria Pedreiro (AUP-1.06) os seguintes: a) Escolaridade: ensino fundamental; b) Habilitação legal específica: não é necessária; c) Experiência profissional: não é necessária; d) Registro profissional no órgão de classe competente: não é necessário; e) Jornada de trabalho: completa (quarenta horas semanais).

2.8. São atribuições do cargo de Auxiliar de Promotoria Pintor (AUP-1.07) os seguintes: executar serviços de pintura em prédios (interna e externa); preparar o local a ser pintado, raspando com raspador ou solvente líquido e lixando, a fim de retirar camadas de tintas; emassar as paredes; pintar a pincel, rolo e outros aparelhos usados na profissão; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos



utilizados; executar tarefas afins, por determinação superior ou quando o serviço assim o exigir.

2.8.1. São requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Promotoria Pintor (AUP-1.07) os seguintes: a) Escolaridade: ensino fundamental; b) Habilitação legal específica: não é necessária; c) Experiência profissional: não é necessária; d) Registro profissional no órgão de classe competente: não é necessário; e) Jornada de trabalho: completa (quarenta horas semanais).

2.9. São atribuições do cargo de Auxiliar de Promotoria Serralheiro (AUP-1.08)

as seguintes: confeccionar peças, ferramentas e armações metálicas, operando máquinas de furar, fresar, prensar, soldar e outras, adaptando-as de acordo com as instruções, desenhos e croqui; temperar ferramentas e peças metálicas, montando e dando forma e acabamento conforme o tipo de serviço solicitado; reparar peças, ferramentas e armações metálicas, realizando substituições, ajustes, lubrificações e recuperações, visando recolocá-las em condições de uso; instalar esquadrias e outras armações metálicas, encaixando-as e afixando-as em locais predeterminados, mediante interpretação de esquemas e croqui; efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas utilizadas em serviços de serralheria para mantê-las em condições de uso; executar tarefas afins por determinação superior ou quando o serviço assim o exigir.

2.9.1. São requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Promotoria Serralheiro (AUP-1.08) os seguintes: a) Escolaridade: ensino fundamental; b) Habilitação legal específica: não é necessária; c) Experiência profissional: não é necessária; d) Registro profissional no órgão de classe competente: não é necessário; e) Jornada de trabalho: completa (quarenta horas semanais).

2.10. O candidato será investido no cargo se comprovadamente atender, **na data da posse**, às seguintes exigências:

- a)** ser aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** possuir nível de escolaridade exigido para o cargo previsto nos itens 2.4.1, 2.5.1, 2.6.1, 2.7.1, 2.8.1 e 2.9.1 deste Capítulo;
- c)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

c.1) no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) gozar dos direitos políticos;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar em dia com os deveres do serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

h) não ter sido condenado, no exercício da função pública e a qualquer tempo, pela prática das condutas descritas no art. 257, incisos II, III, VI, VII, IX, XI, XII e XIII da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

i) não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão e demissão a bem do serviço público, durante os 5 (cinco) e 10 (dez) anos que antecederem a data da posse, respectivamente, na forma do parágrafo único do art. 307 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

j) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função ou emprego públicos, exceto os cargos acumuláveis admitidos na Constituição da República;

k) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Especialidade, declarada em inspeção médica oficial prevista no art. 47, inciso VI da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

2.10.1. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.10 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido Cargo/Especialidade.

2.11. São **vedações** estatutárias ao exercício do cargo de Auxiliar de Promotoria as condutas elencadas nos arts. 242 e 243 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, bem como **o exercício da advocacia e de consultoria técnica.**

SEÇÃO II – DAS VAGAS

2.12. As vagas atualmente existentes e postas em concurso por meio deste Edital são vinculadas às Macrorregiões do Ministério Público do Estado de São Paulo, instituídas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

pele Ato Normativo nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014, conforme quadro que segue.

Macrorregiões	Especialidades	N. de vagas destinadas à ampla concorrência	N. de vagas reservadas para candidatos com deficiência	N. de vagas reservadas para candidatos negros	N. total de vagas
Macrorregião I Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo I, II e III, de Santos e do Vale do Ribeira	Eletricista	3 + CR	(*)	1 + CR	4 + CR
	Encanador	3 + CR	(*)	1 + CR	4 + CR
	Marceneiro	2 + CR	(*)	(*)	2 + CR
	Pedreiro	3 + CR	(*)	1 + CR	4 + CR
	Pintor	3 + CR	(*)	1 + CR	4 + CR
	Serralheiro	2 + CR	(*)	(*)	2 + CR
Macrorregião II Áreas Regionais de Campinas e de Taubaté	Eletricista	1 + CR	(*)	(*)	1 + CR
	Encanador	1 + CR	(*)	(*)	1 + CR
Macrorregião III Áreas Regionais de Piracicaba e de Sorocaba	Eletricista	1 + CR	(*)	(*)	1 + CR
	Encanador	1 + CR	(*)	(*)	1 + CR
Macrorregião IV Áreas Regionais de Araçatuba, de Bauru e de Presidente Prudente	Eletricista	1 + CR	(*)	(*)	1 + CR
	Encanador	1 + CR	(*)	(*)	1 + CR



Macrorregião V	Eletricista	1 + CR	(*)	(*)	1 + CR
Áreas Regionais de Franca, de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto	Encanador	1 + CR	(*)	(*)	1 + CR

- CR = Cadastro de Reserva. Diante da atual inexistência de outras vagas, a formação de lista classificatória de candidatos aprovados servirá para futuras e eventuais nomeações, cujas necessidades decorram do surgimento ou criação de vagas durante o prazo de validade do concurso (ver item 7.1.1 deste Edital).

- (*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido (ver itens 2.13, 2.16, 7.3 e 7.4 deste Edital).

SUBSEÇÃO I – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.13. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, no art. 2º, inciso III da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e no art. 15 da Resolução-CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

2.13.1. Cuidando-se de concurso público **regionalizado** para mais de uma especialidade, esse percentual observará a quantidade de vagas destinadas a cada Cargo/Especialidade existente em cada Macrorregião, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, conforme previsto no § 1º do art. 2º do Decreto Estadual n. 59.591, de 14 de outubro de 2013.

2.13.2. As **frações** decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas a cada Cargo/Especialidade existente em cada Macrorregião, conforme



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

regra que se infere das disposições contidas no art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar Estadual n. 683, de 18 de setembro de 1992.

2.13.3. Não haverá reserva de vagas para **provimento imediato** aos candidatos com deficiência em razão do quantitativo oferecido, cujas nomeações se darão para ocupar as vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, na forma estabelecida neste Capítulo e expressa no Capítulo VII deste Edital.

2.14. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.14.1. Os parâmetros da definição contida no *caput* deste item são os estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo art. 1º da Lei Estadual n. 16.769, de 18 de junho de 2018, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.15. O grau de deficiência de que for portador o candidato, ao ingressar no Ministério Público, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

SUBSEÇÃO II – DAS VAGAS RESERVADAS AOS

CANDIDATOS NEGROS

2.16. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º da Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, no art. 1º da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, e no art. 2º da Resolução-CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017, será reservado aos negros o percentual de **20%** (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

2.16.1. Cuidando-se de concurso público **regionalizado** para mais de uma especialidade, esse percentual observará a quantidade de vagas destinadas a cada Cargo/Especialidade existente em cada Macrorregião, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

2.16.2. As **frações** decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5



(cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas a cada Cargo/Especialidade existente em cada Macrorregião, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.16.3. Na Macrorregião I, nas especialidades Marceneiro e Serralheiro, e nas Macrorregiões II, III, IV e V não haverá reserva de vagas para **provimento imediato** aos candidatos negros em razão do quantitativo oferecido, cujas nomeações se darão para ocupar as vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, na forma estabelecida neste Capítulo e expressa no Capítulo VII deste Edital.

2.17. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.18. A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.19. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

SUBSEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

2.20. Os candidatos com deficiência, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame, conforme Capítulo III, Seção III deste Edital, e os candidatos negros participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

2.21. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como as vagas dos candidatos negros, caso se declarem também negros, de acordo com a classificação no concurso.

2.21.1. Além das vagas de que trata o *caput*, os candidatos negros, que não atenderem à condição de pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.21.2. Os candidatos com deficiência e os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas a eles reservadas.

2.21.3. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.21.4. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.21.5. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.21.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

2.22. Na hipótese de não haver candidatos negros e com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas todas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2.23. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado das respectivas listas especiais.

2.24. A publicação do resultado de cada fase do concurso, inclusive o resultado final, será feita em **três listas**: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros, se aprovados; a segunda, a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, a pontuação dos candidatos negros.

2.25. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.



CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição para este Concurso deverá ser realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6.

3.3. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “**AcessaSP**”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios (www.acessasp.sp.gov.br/postos/).

3.3.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “**AcessaSP**”.

3.4. A inscrição deverá ser feita para apenas um Cargo/Especialidade de uma única Macrorregião.

3.4.1. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da inscrição referida no *caput* deste item, assim como, do local de realização das provas.

3.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

3.5.1. acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

3.5.2. localizar o *link* correlato a este Concurso Público;

3.5.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e aceitar os termos da ficha de inscrição;

3.5.4. preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no qual declara que está ciente das condições e exigências dos requisitos do Cargo/Especialidade e que se submete às normas expressas neste Edital;

3.5.5. selecionar o Cargo/Especialidade da Macrorregião que pretende concorrer, observando-se o quadro constante no item 2.12 deste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.6. indicar a localidade onde deseja realizar as provas, cuja opção não vincula a Administração Pública;

3.5.7. informar se está enquadrado nas condições aplicáveis à isenção ou redução da taxa de inscrição, conforme disposto na Seção II deste Capítulo;

3.5.8. prestar, no caso de pessoa com deficiência com desejo de concorrer às vagas a ela reservadas, as informações requeridas na Seção III deste Capítulo;

3.5.9. declarar, no caso de pessoa negra com desejo de concorrer às vagas a ela reservadas, a condição de preto ou pardo, observadas as disposições da Seção IV deste Capítulo;

3.5.10. esclarecer, no caso de lactante, se deseja amamentar seu filho durante a realização da prova, na forma exposta na Seção V deste Capítulo;

3.5.11. indicar, caso **não** tenha se valido da faculdade prevista no item 3.5.8, a existência ou não de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, conforme previsto na Seção VI deste Capítulo;

3.5.12. expressar, no caso de pessoa que tenha exercido a função de jurado, se pretende gozar dos benefícios legais, observadas as disposições contidas na Seção VII deste Capítulo;

3.5.13. explicitar, no caso de pessoa travesti ou transexual, se deseja ser tratada pelo seu nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, e, se o caso, já indicar, além do nome pelo qual deseja ser tratada, se também deseja que seu nome social figure das publicações decorrentes do concurso, juntamente com o seu nome e gênero constantes no registro civil;

3.5.14. imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, devida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço, no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais);

3.5.15. anexar a documentação necessária, nos moldes definidos na Seção I deste Capítulo;

3.5.16. efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio desse boleto bancário no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6. e atentando-se para eventual favorecimento de isenção ou redução da taxa de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

inscrição, conforme disposto na Seção II deste Capítulo.

3.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência de banco do sistema de compensação bancária, em dinheiro ou em cheque, bem como por meio do *Internet Banking*.

3.6.1. A inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

3.6.2. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.6.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.6.4. O agendamento do pagamento pelo *Internet Banking* só será possível se observada a data estabelecida no item 3.2, sendo responsabilidade do candidato verificar sua efetivação.

3.7. Após o encerramento do período para pagamento da taxa de inscrição não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.8. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do efetivo pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado, sendo responsabilidade do candidato mantê-lo sob sua guarda para posterior apresentação em caso de necessidade de dirimir eventuais dúvidas.

3.10. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.11. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.11.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso não se realizar e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.12. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período para o pagamento das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o **Disque VUNESP**, pelo telefone **(11) 3874-6300**, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

3.13. A Fundação VUNESP e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

3.15. Com a inscrição presumem-se satisfeitas as exigências relacionadas no item 2.10 deste Edital, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.15.1. A não apresentação desses documentos comprobatórios resultará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato e consequente eliminação deste Concurso Público.

3.16. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.), poderá assim proceder acessando a "**Área do Candidato**" no site www.vunesp.com.br.

3.16.1. As eventuais alterações cadastrais referentes ao estado civil, quantidade de filhos, deficiência, acessibilidade etc., deverão ser realizadas após 02 (dois) dias do término do período do pagamento da taxa de inscrição e não serão contempladas no edital de convocação para a Prova Objetiva.

3.16.2. Após aplicação da Prova Objetiva, os dados cadastrais deverão ser alterados em até 02 (dois) dias.

3.16.3. O candidato que não observar as disposições contidas neste item arcará com as consequências advindas de sua omissão.



SEÇÃO I – DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.17. Preenchido o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e impresso o boleto de pagamento da taxa de inscrição, na forma expressa no item 3.5, o candidato deverá – nos casos em que há necessidade de se anexar documentos (requerimento específicos de inscrição – Seções II, III, VI e VII deste Capítulo) – acessar a “**Área do Candidato**” e selecionar o *link* “**Envio de Documentos**”, promovendo o encaminhamento da documentação devida por meio digital (*upload*).

3.17.1. Os documentos, na forma original ou de cópia autenticada, deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “**pdf**”, “**png**”, “**jpg**” ou “**jpeg**”.

3.17.2. Não serão aceitos documentos que vierem acompanhados de imagens impróprias, arcando o candidato com as consequências dessa recusa.

3.17.3. O envio de documentos gerará informação a respeito do sucesso do recebimento dos documentos anexados.

3.18. O candidato deverá observar o período de encerramento das inscrições, estabelecido no item 3.2, para o encaminhamento da documentação por meio da efetivação do *upload* (envio digital – item 3.17).

3.18.1. Não serão aceitos os documentos enviados em desacordo com as normas deste Edital, inclusive no que concerne à forma (item 3.17) e ao tempo (item 3.2), bem como com arquivos corrompidos, ilegíveis e/ou com rasuras.

3.18.2. A inobservância da forma e do prazo de encaminhamento da documentação acarretará o indeferimento dos requerimentos específicos de inscrição.

3.19. Consideram-se cópias autenticadas, além daquelas atestadas por tabeliães, aquelas contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datadas e assinadas por autoridade pública.

3.20. Os documentos anexados para os fins desta seção terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.



SEÇÃO II – DA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.21. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a **isenção** do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos ao doador de sangue, poderão efetuar a inscrição de isenção, observando-se os parâmetros que seguem.

3.22. Para ter direito à inscrição isenta, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do período de pedido de isenção, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelos estados ou por municípios.

3.22.1. A comprovação da **condição de doador** de sangue deverá ser encaminhada no original ou cópia autenticada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

3.23. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a **redução** do valor da taxa de inscrição em concursos públicos, poderão efetuar a inscrição de redução, observando-se os parâmetros que seguem.

3.24. Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar, **CUMULATIVAMENTE**:

3.24.1. ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio; curso pré-vestibular; curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

3.24.2. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estar desempregado.

3.25. Para comprovar a **condição de estudante** (item 3.24.1) o candidato deverá anexar um dos seguintes documentos:

3.25.1. certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;

3.25.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

3.26. Para comprovar a **condição financeira** (item 3.24.2) o candidato deverá anexar comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.



3.26.1. Se desempregado, a declaração deverá conter os seguintes dados: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

3.27. Os requerimentos de isenção ou de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, de que tratam os itens 3.21 e 3.23, deverão ser realizados concomitantemente ao requerimento de inscrição, observando-se as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16 e encaminhando a documentação comprobatória na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.17 a 3.20.

3.28. As informações prestadas na inscrição de isenção ou de redução e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.29. Os requerimentos de isenção ou de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados pela **VUNESP**, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.29.1. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

3.30. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar as publicações mencionadas no item 3.29 para verificar o resultado da solicitação de isenção ou redução pleiteada.

3.31. O candidato que tiver a solicitação de **redução deferida** deverá acessar a "**Área do Candidato**" no site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até a data indicada no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observando-se o disposto no item 1.6. e atentando-se para o horário bancário.

3.32. O candidato que tiver a solicitação de **isenção ou redução indeferida** deverá acessar a "**Área do Candidato**" no site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até a data indicada no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observando-se o disposto no item 1.6. e atentando-se para o horário bancário.



3.33. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

SEÇÃO III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.34. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor, na forma expressa nos itens 2.13 a 2.15 e 2.20 a 2.25, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são possuidoras, cuja constatação será verificada em momento oportuno (Seção II do Capítulo V deste Edital).

3.35. Para comprovar a **deficiência** deverá ser apresentado **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.36. Para comprovar a necessidade de **tempo adicional** para a realização das provas deverá ser apresentado **Parecer Médico** emitido por especialista da área da deficiência do inscrito, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.36.1. A necessidade do tempo adicional poderá vir justificada no Laudo Médico a que se refere o item 3.35, caso tenha sido emitido por especialista da área da deficiência do candidato.

3.37. A **validade** do Laudo Médico e do Parecer Médico a que se referem os itens 3.35 e 3.36 será de:

3.37.1. 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso quando a deficiência for **permanente** ou de **longa duração**;

3.37.2. 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso nas demais situações.

3.38. A pessoa com deficiência que desejar concorrer nessa condição deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição o seguinte:

3.38.1. que possui deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;



3.38.2. qual das modalidades de deficiência se enquadra (deficiência física, auditiva, visual, mental ou múltipla), conforme disposto no item 2.14;

3.38.3. no caso de candidato com **deficiência física**, se necessita de atendimento especial para a realização das provas, tais como: mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização das provas, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, facilidade de acesso às salas e aos locais de provas e demais instalações relacionadas ao certame etc.;

3.38.4. no caso de candidato com **deficiência auditiva**, se necessita de atendimento do Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais, ou aparelho auricular;

3.38.5. no caso de candidato com **deficiência visual**, se necessita de prova especial impressa em Braile ou em Caracteres Ampliados; leitura de sua prova por meio de Fiscal Ledor, ou utilização de computador com Software de leitura de tela e/ou ampliação de tela;

3.38.6. se necessita de **tempo adicional** para a realização das provas;

3.38.7. se necessita de **outras** ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, promovendo a precisa indicação e suas razões.

3.39. No caso de prova especial realizada com auxílio de **Fiscal Intérprete de Libras**, nos termos da Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, a prova será gravada em vídeo, salvo impossibilidade devidamente justificada por escrito;

3.40. A autorização para utilização de **aparelho auricular** está sujeita a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.41. No caso de prova especial impressa em **Braile**, as respostas do candidato deverão ser transcritas também em Braile. Para tanto, deverá levar, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.42. No caso de prova especial impressa em **Caracteres Ampliados**, o candidato deverá indicar a fonte e seu tamanho, entre 16, 20, 24 ou 28. Em caso de ausência de indicação, a prova será confeccionada com a fonte Arial, tamanho 24.

3.43. No caso de prova especial realizada com auxílio de **Fiscal Ledor**, com leitura fluente, a prova será gravada em áudio.



3.44. No caso de prova especial por meio da utilização de computador com **Software** de leitura de tela e/ou ampliação de tela, será ofertado o ambiente NVDA que se encontrará instalado no equipamento (desktop ou *notebook*) que será fornecido para a realização da prova.

3.44.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou *software*, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

3.45. O **tempo para realização de provas** a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

3.46. Preenchido o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nos moldes expressos no item 3.38, o candidato deverá anexar a **documentação comprobatória** na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.17 a 3.20.

3.47. As solicitações de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, constantes no item 3.38, serão analisados por **Equipe Multiprofissional**, constituída pelo Ato nº 107-PGJ, de 23 de junho de 2017, publicado no D.O.E. em 28 de junho de 2017, alterado pelo Ato nº 25-PGJ, de 29 de março de 2019, publicado no D.O.E. em 30 de março de 2019, em consonância com o que dispõe art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.47.1. O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas não previstas em edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

3.48. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar as publicações mencionadas no item 3.47 para verificar o resultado das solicitações de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

3.49. Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas neste Edital para inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das



provas e, por isso, tiverem indeferidos seus pleitos, permanecerão no certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, salvo se também não atenderem as regras de inscrição devidas a todo e qualquer candidato (itens 3.1 a 3.16).

SEÇÃO IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

3.50. Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor, na forma expressa nos itens 2.16 a 2.19 e 2.20 a 2.25, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público mediante a autodeclaração especificada no item 2.17, cuja constatação será verificada na forma e tempo estabelecidos na Subseção II da Seção I do Capítulo V deste Edital.

3.51. A pessoa negra que desejar concorrer nessa condição deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário de Solicitação de Inscrição a autodeclaração de preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.52. A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

3.53. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.54. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

3.55. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SEÇÃO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATAS LACTANTES

3.56. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 e arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nesta seção.

3.57. A candidata deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas



nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa opção.

3.58. Os nomes das candidatas lactantes que optarem amamentar durante a realização da prova serão publicados por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.59. A candidata lactante deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar a publicação mencionada no item 3.58 para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

3.60. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão o atendimento especial para a realização das provas.

3.61. No dia da aplicação da prova, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e o (a) acompanhante.

3.61.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (18 anos ou mais) e permanecer em ambiente reservado.

3.61.2. Não será disponibilizado, pela VUNESP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

3.62. O (A) acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio.

3.63. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.64. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

3.64.1. O (A) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada o término da amamentação.

3.65. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.66. A pessoa com deficiência que não desejar concorrer às vagas a ela reservadas, ou o candidato que, embora não possua deficiência, necessite de ajudas técnicas ou



condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las na forma estabelecida nesta seção.

3.67. O candidato que necessitar de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas nas circunstâncias expostas no item 3.66 deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16 e 3.38.3 a 3.46, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, **alternativamente**, o seguinte:

3.67.1. que **possui** deficiência, mas que **não** deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, **necessitando**, contudo, de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas;

3.67.2. que **não** possui deficiência, mas que **necessita** de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

3.68. Os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, constantes no item 3.67, serão analisados por **Equipe Multiprofissional**, constituída pelo Ato nº 107-PGJ, de 23 de junho de 2017, publicado no D.O.E. em 28 de junho de 2017, alterado pelo Ato nº 25-PGJ, de 29 de março de 2019, publicado no D.O.E. em 30 de março de 2019, em consonância com o que dispõe art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.68.1. O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas não previstas em edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

3.69. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar as publicações mencionadas no item 3.68 para verificar o resultado dos requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

3.70. Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.



SEÇÃO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

3.71. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei nº 11.689/2008, e queira se valer dos benefícios previstos no art. 440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03.10.1941, poderá usufruí-los, desde que o requeira na forma estabelecida nesta seção.

3.72. Para comprovar essa condição deverá ser apresentada certidão emitida pelo Poder Judiciário.

3.73. O candidato deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa pretensão e encaminhando a documentação comprobatória na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.17 a 3.20.

3.74. Os nomes dos candidatos que buscarem o favorecimento legal serão publicados por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.75. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar a publicação mencionada no item 3.74 para se assegurar da anotação do benefício legal para futuro e eventual gozo.

3.76. O candidato que não atender aos ditames desta seção não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

SEÇÃO VIII – DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO QUE QUEIRA USAR O SEU NOME SOCIAL

3.77. O candidato travesti ou transexual que com fundamento no ato normativo nº 1.032/PGJ, de 31 de maio de 2017, desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar essa pretensão no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e enviar na forma do subitem 3.17 desse edital seu CPF e documento de identidade.

3.78. Para os fins previstos no item anterior a pessoa travesti ou transexual deverá no momento da inscrição, além de assinalar no Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição o desejo de ser tratado pelo seu nome social, indicar expressamente o nome pelo qual deseja ser tratado.



3.79. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes em registro civil, acompanhadas do nome social somente se o candidato se manifestar nessa opção no ato de inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

4.1. O Concurso constará das seguintes provas:

Cargo/Especialidades	Prova	Itens	Caráter
Auxiliar de Promotoria I	1ª FASE PROVA OBJETIVA <u>Conhecimentos Gerais</u> Língua Portuguesa Matemática	15 10	Eliminatório e Classificatório
Eletricista Encanador Marceneiro	<u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos	20	
Pedreiro Pintor Serralheiro	2ª FASE PROVA PRÁTICA		Eliminatório e Classificatório

4.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará o conhecimento do candidato e será constituída de 45 (quarenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, das quais apenas uma deve ser assinalada, abrangendo todas as disciplinas objeto do Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital.

4.2.1. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas, não podendo o candidato ausentar-se, definitivamente, da sala de provas antes das primeiras 2 (duas) horas e 25 (vinte e cinco) minutos, sob pena de desligamento do concurso.



4.3. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará o conhecimento e as habilidades do candidato, sendo constituída de tarefas relacionadas às atribuições do Cargo/Especialidade e ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos, definidos, respectivamente, no Capítulo II, Seção I, e no Anexo I deste Edital.

4.3.1. A Prova Prática terá duração igual a todos os candidatos inscritos para o mesmo Cargo/Especialidade, cujo tempo será divulgado quando da publicação do edital de convocação para sua realização, na forma disposta no item 1.7.

SEÇÃO I – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.4. As provas serão aplicadas nos locais, dia e horário indicados no quadro adiante:

Macrorregiões	Local das Provas	Data da Prova Objetiva	Data da Prova Prática
Macrorregião I Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo I, II e III, de Santos e do Vale do Ribeira	Capital	04/08/2019 Das 13 às 16hs	A definir
Macrorregião II Áreas Regionais de Campinas e de Taubaté	Campinas		
Macrorregião III Áreas Regionais de Piracicaba e de Sorocaba	Piracicaba		
Macrorregião IV Áreas Regionais de Araçatuba, de Bauru e de Presidente Prudente	Bauru		
Macrorregião V Áreas Regionais de Franca, de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto	Ribeirão Preto		



4.5. A confirmação da data e as informações sobre local, horário, sala e outras pertinentes à realização da prova serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

4.6. As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio dos *sites* da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e da VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.6.1. Recomenda-se ao candidato o acesso diário aos endereços eletrônicos mencionados.

4.7. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para a realização da prova, o candidato poderá contatar o Disque VUNESP (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado (exceto feriados), das 8 às 20 horas, para dirimir eventuais dúvidas.

4.8. Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no edital de convocação.

4.9. O candidato receberá cartão informativo com os dados a respeito da realização da prova por mensagem eletrônica, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção e atualização do mesmo.

4.9.1. Não serão encaminhados cartões informativos aos candidatos cujos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição estiverem incompletos ou incorretos.

4.9.2. A Fundação VUNESP e o Ministério Público do Estado de São Paulo não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato.

4.9.3. A informação do local da prova obtida no endereço eletrônico da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos).

4.10. Se, por qualquer motivo, seu nome não constar do edital de convocação para a prova, o candidato deverá contatar o Disque VUNESP, de segunda-feira a sábado, das 8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

às 20 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300.

4.10.1. Ocorrendo o caso constante no item 4.10, o candidato poderá realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP.

4.10.2. A inclusão de que trata o subitem 4.10.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.10.3. Constatada eventual irregularidade, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, constante do edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social (CTPS), carteira nacional de habilitação (CNH), carteira de órgão ou conselho de classe, ou passaporte;

b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar no edital de convocação); e

c) caneta transparente de tinta indelével preta, lápis preto e borracha macia;

4.12. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos na alínea "a" do subitem 4.11 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13. Não serão aceitos protocolos ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

4.13.1. O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas sobre a fisionomia, a assinatura, a condição de conservação, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda, furto ou roubo de documento), será submetido à identificação especial, que pode compreender a coleta de dados, de assinaturas,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

de impressão digital, fotografia e outros meios, a critério da Comissão do Concurso.

4.14. O candidato que não comparecer ou que se apresentar após o horário estabelecido no edital de convocação para o início da prova será eliminado do Concurso.

4.15. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação.

4.16. Durante a realização da prova não serão permitidos qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, relógio de qualquer natureza, calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, *smartphone*, *notebook*, *tablet*, controle de alarme de carro, gravador ou qualquer tipo de receptor e/ou emissor de mensagens ou sinais, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fone de ouvido.

4.17. A Fundação VUNESP fornecerá a cada candidato embalagem plástica com lacre para a guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico, quando da sua entrada na sala designada para realização das provas.

4.17.1. Os equipamentos eletrônicos deverão, sempre que possível, serem desligados e as baterias retiradas antes de serem lacrados.

4.18. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala da Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.19. No início da aplicação da prova a VUNESP solicitará aos candidatos a colheita da impressão digital e a reprodução de uma frase com o objetivo de assegurar sua identidade e garantir a lisura e idoneidade do certame.

4.20. No ato da realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e as folhas de respostas das Provas Objetiva, nas quais deverá conferir os seus dados pessoais e registrar o seu nome por extenso no campo apropriado.

4.21. É de responsabilidade do candidato, no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas.

4.21.1. O candidato que, ao receber o caderno de questões, verificar qualquer irregularidade deverá, imediatamente, informá-la ao fiscal da sala.



4.22. Para preenchimento das folhas de respostas, somente será permitida a utilização de caneta transparente de tinta indelével preta.

4.22.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas da Prova Objetiva poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

4.23. As folhas de respostas das Provas Objetiva, cujos preenchimentos são de responsabilidade exclusiva do candidato, são os únicos documentos válidos para a correção das mesmas e deverão ser entregues no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas e rasuras, juntamente com o caderno de questões.

4.24. Não serão computadas questões não respondidas, rasuradas, emendadas e nem as que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.25. Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer inscrição assim lançada poderá ser reconhecida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.26. Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

4.27. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2 (duas) horas e 25 (vinte e cinco) minutos do tempo de sua duração, sob pena de ser eliminado do Concurso.

4.27.1. É assegurado ao candidato a obtenção do caderno de perguntas e as anotações que tiver consignado sobre as respostas por ele apresentadas somente após o término de duração da prova.

4.28. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

4.29. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.30. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estarão disponíveis no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, nos ícones "prova" e "gabarito", na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do segundo dia útil subsequente ao de sua realização.



4.31. Será excluído deste Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que:

4.31.1. apresentar-se em local, data ou horário diversos do estabelecido para realização da prova;

4.31.2. não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

4.31.3. não apresentar o documento de identificação e/ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no subitem 4.12 deste capítulo;

4.31.4. for surpreendido, no prédio de prova, durante a sua realização, nas seguintes condições:

- a)** utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação;
- b)** portando, fora de seu invólucro padrão, fornecido pela Fundação VUNESP, qualquer equipamento eletrônico de comunicação;
- c)** recebendo telefonemas ou mensagens, no prédio de prova;
- d)** comunicando-se com outro candidato ou com terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, a exceção do pessoal autorizado;
- e)** utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fones de ouvido;
- f)** lançando mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g)** fazendo anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer local ou material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- h)** portando, fora da sala, a folha de respostas ou o caderno de questões;
- i)** retirando-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido no item 4.27 deste capítulo;
- j)** perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k)** agindo com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.



4.32. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer devidamente trajado e calçado, conforme recomendam as normas técnicas e de segurança da profissão.

4.33. O candidato que não apresentar um dos documentos estabelecidos no item 4.11, alínea "a" deste Edital não realizará a Prova Prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

4.34. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da Prova Prática sem autorização expressa do responsável por sua aplicação.

4.35. Ao final da Prova Prática, o candidato deverá restituir ao responsável por sua aplicação todo o material de avaliação.

SEÇÃO II – DO JULGAMENTO DA PROVA

4.36. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja nota, de caráter eliminatório e classificatório, será calculada segundo a fórmula do quadro abaixo.

$NP = \frac{NA \times 100}{NQ}$	NP = Nota da Prova NA = Número de Acertos NQ = Número de Questões
---------------------------------	---

4.37. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja nota, de caráter eliminatório e classificatório, será obtida por meio dos critérios e das regras que seguem.

4.37.1. Será avaliado o conhecimento do ofício, a observância das normas técnicas e de segurança, a habilidade e competência para a execução da atividade e a organização e planejamento dos procedimentos necessários para a conclusão da tarefa.

4.37.1.1. Ao domínio do conhecimento do ofício será atribuída uma nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos; à observância das normas técnicas e de segurança, nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; à habilidade e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

competência para a execução da atividade, nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos; e à organização e planejamento dos procedimentos necessários para a conclusão da tarefa, nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

4.38. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos tanto na Prova Objetiva quanto na Prova Prática.

4.38.1. Os candidatos que não alcançarem essas pontuações, tanto numa prova como noutra, serão eliminados do Concurso.

4.39. Somente serão convocados a participar da Prova Prática os candidatos habilitados e melhor classificados na Prova Objetiva, respeitando-se os percentuais de 10% para as pessoas com deficiência e 20% para os candidatos negros, conforme quadro abaixo.

Macrorregiões	Especialidades	Quantidade de Candidatos da Ampla Concorrência que serão convocados para a realização da Prova Prática	Quantidade de Candidatos com Deficiência que serão convocados para a realização da Prova Prática	Quantidade de Candidatos Negros que serão convocados para a realização da Prova Prática	Número total de Candidatos que serão convocados para a realização da Prova Prática
Macrorregião I Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo I, II e III, de Santos e do Vale do Ribeira	AUP-1.03 Eletricista	42	6	12	60
	AUP-1.04 Encanador	42	6	12	60
	AUP-1.05 Marceneiro	21	3	6	30
	AUP-1.06 Pedreiro	42	6	12	60
	AUP-1.07 Pintor	42	6	12	60
	AUP-1.08 Serralheiro	21	3	6	30
Macrorregião II	AUP-1.03 Eletricista	10	2	3	15



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Áreas Regionais de Campinas e de Taubaté	AUP-1.04 Encanador	10	2	3	15
Macrorregião III Áreas Regionais de Piracicaba e de Sorocaba	AUP-1.03 Eletricista	10	2	3	15
	AUP-1.04 Encanador	10	2	3	15
Macrorregião IV Áreas Regionais de Araçatuba, de Bauru e de Presidente Prudente	AUP-1.03 Eletricista	10	2	3	15
	AUP-1.04 Encanador	10	2	3	15
Macrorregião V Áreas Regionais de Franca, de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto	AUP-1.03 Eletricista	10	2	3	15
	AUP-1.04 Encanador	10	2	3	15

4.40. Todos os candidatos empatados na última posição do quadro acima também serão convocados para a Prova Prática.

4.41. A pontuação final corresponderá a média aritmética das notas obtidas nas duas fases do Concurso.

4.42. Na hipótese de igualdade na pontuação final, terá preferência para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a)** tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c)** obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- d)** obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;



- e) obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática da Prova Objetiva;
- g) tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

4.43. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

SEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

5.1. Após o julgamento das provas e procedido o desempate de notas conforme os itens 4.42 e 4.43, serão elaboradas e publicadas por edital, na forma disposta no item 1.7, três listas provisórias, a saber: Lista Provisória Geral, Lista Provisória Especial de Pessoas com Deficiência e Lista Provisória Especial de Candidatos Negros, em ordem de classificação e alfabética.

5.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

SUBSEÇÃO I – DA PERÍCIA MÉDICA PRÉVIA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.2. Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Pessoas com Deficiência serão convocados para **perícia médica prévia**, que será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, para verificação do enquadramento da deficiência nas categorias referidas no item 2.11 e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

5.2.1. A perícia será realizada por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

5.3. A conclusão pericial será publicada por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

5.4. Quando a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no item 2.14 (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo (inaptidão), o candidato poderá



solicitar **junta médica** para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação do edital de resultado de perícia.

5.4.1. A solicitação de nova inspeção deverá ser encaminhado ao Departamento de Perícia Médicas do Estado de São Paulo, por meio do e-mail periciaspcd@planejamento.sp.gov.br, devendo ser inseridos os dados do candidato, concurso e expostas as razões da solicitação.

5.4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação do edital de convocação, a ser promovido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, para comparecimento ao exame a ser realizado pela junta médica, atentando-se para as orientações nele constantes.

5.5. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame, de cuja decisão, que será publicada por edital, não caberá qualquer recurso, nos termos do § 5º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.6. Se a deficiência não restar confirmada, inclusive pela ausência à perícia médica, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral, desde que a sua nota final o habilite a integrá-la.

5.7. Se a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato será excluído do concurso.

SUBSEÇÃO II – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.8. Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Candidatos Negros serão convocados por edital para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Avaliação, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

5.8.1. A Comissão de Avaliação será composta por um Membro do Ministério Público, um Médico e um Assistente Social do Ministério Público, distribuídos por gênero e cor, indicados pelo Procurador-Geral de Justiça.

5.9. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando: **a)** não comparecer à entrevista; **b)** não assinar a declaração; e **c)** por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

5.10. O resultado da avaliação será publicado por edital, na forma disposta no item 1.7.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.10.1. O candidato não enquadrado na condição de negro terá acesso à decisão fundamentada da Comissão de Avaliação por meio do *site* da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, acessando a “Área do Candidato” e selecionando o *link* “Comissão de Avaliação”.

5.11. Afastada definitivamente a condição de negro do candidato, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral, desde que a sua nota final o habilite a integrá-la.

SEÇÃO II – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.12. Após o resultado definitivo das perícias médicas prévias das pessoas com deficiência, e das entrevistas com os candidatos negros, serão publicados por edital, a um só tempo, na forma disposta no item 1.7, o resultado do julgamento dos recursos eventualmente interpostos e o resultado final deste Concurso Público referente a cada Especialidade por Macrorregião, em três listas, sendo que a primeira conterà a classificação de todos os candidatos (ampla); a segunda, somente a classificação dos candidatos deficientes (Lista Especial de Pessoas com Deficiência); e a terceira, a classificação dos candidatos negros (Lista Especial de Candidatos Negros), em ordem de classificação e alfabética.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso em face de todos os editais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato recorrido.

6.1.1. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** pela *Internet*, no endereço eletrônico da VUNESP, www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, devidamente fundamentados, seguindo as instruções ali contidas.

6.1.2. Os recursos serão instruídos pela VUNESP, que, após prestar todas as informações pertinentes, os encaminhará para decisão:

6.1.2.1. da Banca Examinadora por ela constituída nos casos de recursos quanto à aplicação, correção e resultado das provas;

6.1.2.2. do Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos demais casos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.3.** No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 6.1.4.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.2.** Os resultados dos recursos serão disponibilizados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos).
- 6.2.1.** O candidato terá acesso à fundamentação da decisão por meio do *site* da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, acessando a “**Área do Candidato**” e selecionando o *link* “**Recursos**”.
- 6.2.2.** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.
- 6.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.
- 6.3.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.3.2.** A pontuação relativa à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
- 6.4.** No que se refere à Prova Prática, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 6.5.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 6.6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “**link Recursos**” na página específica deste Concurso Público.



6.7. A interposição de recurso não obsta o regular cumprimento do Cronograma de Atividades do Concurso Público constante no **Anexo II** deste Edital, observado o disposto no item 1.6.

6.7.1. Eventual pendência de resultado de recurso interposto poderá possibilitar a participação condicional do candidato na etapa seguinte do Concurso Público.

6.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

6.9. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas da Provas Objetiva e as planilhas da Prova Prática, bem como a grade de sua correção.

6.9.1. Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, esses espelhos não estarão mais acessíveis.

CAPÍTULO VII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

7.1. O provimento dos cargos, mediante nomeação, dar-se-á a critério da Administração do Ministério Público do Estado de São Paulo e obedecerá à ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, conforme listas geral e especiais que compõem o resultado final deste Concurso Público, previstas no item 5.12.

7.1.1. Serão nomeados os classificados dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, reservando-se ao Ministério Público do Estado de São Paulo o direito de nomear ou não os demais candidatos aprovados na medida de suas necessidades e da disponibilidade orçamentária existente.

7.2. A nomeação do candidato dar-se-á no Nível 1, Padrão A-1, do respectivo cargo ou conforme dispuser a legislação à época da nomeação.

7.3. O primeiro candidato classificado no concurso público integrante da Lista Especial de Candidatos Negros será nomeado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 10ª, 13ª, 20ª, 23ª, 30ª vagas e assim sucessivamente, nos termos da Seção II do Capítulo II deste Edital.

7.4. O primeiro candidato classificado no concurso público integrante da Lista Especial de Candidatos com Deficiência será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 15ª, 25ª, 35ª vagas e assim sucessivamente, nos termos da Seção II do Capítulo II deste Edital.



7.5. A nomeação poderá ser precedida de convocação para anuência do candidato quanto ao local em que exercerá suas funções, obedecidas a ordem de classificação e alternância das listas geral e especiais que compõem o resultado final deste Concurso Público, previstas no item 5.12.

7.5.1. Caso o candidato melhor classificado opte por aguardar nova oportunidade de nomeação, possibilitando a nomeação do candidato subsequente, permanecerá na respectiva lista de classificação, ocupando a mesma colocação de aprovação.

7.5.2. A nomeação para Cargo/Especialidade de Macrorregião diversa da que o candidato se inscreveu (item 3.4) somente será permitida nos casos de inexistência de lista de Cadastro de Reserva na Macrorregião que se pretende prover o cargo, ou, em havendo, de candidatos interessados a exercer funções nas localidades indicadas em edital.

7.5.2.1. Nesse caso, formar-se-á uma ordem de classificação de todo o Concurso Público, abrangendo as notas obtidas pelos candidatos inscritos e habilitados em todas as Macrorregiões, por especialidade, indicadas neste Edital, respeitada a alternância das listas geral e especiais que compõem o resultado final deste Concurso Público, previstas no item 5.12.

7.5.3. A manifestação de interesse do candidato não gera direito à nomeação.

CAPÍTULO VIII - DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL PRÉVIA À POSSE DE TODOS OS CANDIDATOS NOMEADOS

8.1. Como condição para investidura no cargo, o candidato nomeado será submetido à inspeção médica oficial prevista no art. 47, inciso VI da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com a finalidade de aferir a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO IX – DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. A investidura no cargo dar-se-á mediante posse aos candidatos nomeados, após a realização da inspeção médica prevista no item 8.1 que ateste a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo.

9.2. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá comprovar as exigências estabelecidas no item 2.10, conforme documentos a serem oportunamente especificados, sob pena de perder o direito à investidura no referido cargo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. No ato da posse, o candidato nomeado apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (Decreto Estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997) e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

9.5. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não venha a ser empossado no prazo estabelecido no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010.

9.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos a seu respeito praticados pelo MPSP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO X – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

10.1. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua assiduidade, pontualidade, aptidão, disciplina, capacidade e eficiência demonstradas serão objeto de avaliação visando sua confirmação na carreira ou a exoneração do respectivo cargo, conforme o disposto no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e demais normas regulamentares.

10.2. Durante o estágio probatório, o servidor com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional, prevista no art. 43, § 2º do Decreto nº 3.298, de 1999, art. 18 da Resolução-CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, e suas alterações, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Ministério Público do Estado de São Paulo.

11.2. O MPSP poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final do Cargo/Especialidades deste Concurso Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.4. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 11.3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

11.5. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes a este Concurso Público, na forma disposta no item 1.7.

11.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

11.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos).

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de preclusão de eventual prazo, como por exemplo o de posse.

11.10. Após a homologação do concurso, o candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados no Centro de Recursos Humanos do MPSP, até que se expire o prazo de validade do Concurso ou sua eventual prorrogação, exclusivamente pelo e-mail crhconcursos@mpsp.mp.br.

11.11. O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço de correspondência não atualizado;
- c) endereço de correspondência de difícil acesso;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

11.12. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP.

11.13. O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.15. Toda convocação obedecerá ao horário oficial de Brasília.

11.16. Durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

11.17. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a etapa ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 08 de abril de 2019.



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

Auxiliar de Promotoria I

Eletricista, Encanador, Marceneiro, Pedreiro, Pintor e Serralheiro:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Promotoria I – Eletricista

Instalação de redes elétricas aéreas e subterrâneas. Rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos: manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos de defeito, consertos, troca de componentes. Motores elétricos, transformadores e bobinas



em geral. Conhecimentos de baixa, média e alta tensão. Leitura e interpretação de desenhos. Conhecimento sobre os diferentes tipos de tubulação na construção predial. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

Auxiliar de Promotoria I – Encanador

Instalações hidráulicas, rede de esgotos, diferentes tipos de rede de tubulação interna, externa, aérea ou subterrânea predial, instrumentos de controle de pressão, válvulas: instalação, modificação, conservação e manutenção. Inspeção de sistemas de distribuição de baixa e alta pressão. Materiais e sua utilização. Equipamentos e sua utilização. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

Auxiliar de Promotoria I – Marceneiro

Noções das diversas espécies, qualidades e características das madeiras, compensados, aglomerados, chapa dura (duratex e eucatex), lâminas de madeira, MDF, MDP. Tipos de cola e impermeabilizantes. Diferentes tipos de equipamentos e ferramentas elétricas e manuais utilizados na profissão: serras elétricas de bancada ou portáteis, martelo, furadeira, formão, plaina, desempenadeira e outros. Confecção e montagem de estruturas e peças projetadas sob medida. Construção e manutenção de móveis em geral. Interpretação de desenhos, esboços e plantas. Noções básicas de planejamento e organização na execução dos serviços de marceneiro. Ferramentas e equipamentos utilizados em marcenaria e suas utilizações. Nomenclatura de equipamentos e peças utilizadas pelo marceneiro. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

Auxiliar de Promotoria I – Pedreiro

Serviços de construção e manutenção de alvenaria, concreto e outros materiais. Assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos. Revestimento e acabamento final de paredes, pisos, tetos e lajes. Orientação aos ajudantes na preparação do material a ser utilizado. Ferramentas, técnicas e equipamentos de construção civil. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

Auxiliar de Promotoria I – Pintor

Instrumentos, equipamentos e materiais de pintura. Tipos de tintas e suas adequações para cada tipo de material e serviço de pintura. Tipos de removedor solvente e suas



características específicas. Tipos de pincéis, rolos e lixas e suas adequações para cada tipo de tinta e serviço de pintura. Tipos de pinturas. Pintura com ar-comprimido. Preparação de peças com lixamento manual e mecânico, massas e vernizes. Preparação de peças e locais para aplicação da pintura. Sequência adequada para pintura de ambientes. Problemas comuns durante a aplicação da tinta: manchas, bolhas, tonalidades. Tipos de cor e tonalidades. Sistema padrão de cores. Ferramentas e suas adequações para cada tipo de produto, etapas e serviços de pintura. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

Auxiliar de Promotoria I – Serralheiro

Metrologia: escala, paquímetro, transferidor, graminho e esquadro e prumo. Soldagem por arco voltaico envolvendo os diferentes tipos de solda: oxiacetileno, eletrodo revestido, TIG e MIG e demais materiais. Junções de parafuso e rebites, corte, dobra, solda e montagem; aços e ferros fundidos, caixilhos e calandragem. Ferramentaria específica: mandris e gabaritos, máquinas operatrizes, instrumentos de medição, de traçado e de controle, para realizar a fabricação de esquadrias, portas grades, telas e alambrados e peças similares com orientação para instalação. Instalação de ferragens soldadas ou colocadas com buchas. Segurança do Trabalho: identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC).



ANEXO II

CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Eventos	Horários e Datas
1. Período de inscrição para todos os candidatos interessados em realizar o Concurso.	17/04/2019 a 22/05/2019
2. Prazo para pagamento da taxa de inscrição.	Até dia 23/05/2019
3. Período para os candidatos solicitarem os pedidos de isenção ou redução da taxa de inscrição.	De 17/04 a 24/04/19
4. Período para anexar por meio de <i>upload</i> a documentação referente aos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.	Até dia 24/04/2019
5. Divulgação do resultado do deferimento e indeferimento do pedido de isenção e redução da taxa de Inscrição.	10/05/2019
6. Período de recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.	13 e 14/05/2019
7. Data da divulgação dos resultados dos recursos dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.	21/05/2019
8. Período para os candidatos com deficiência (item 3.34 e ss), para os candidatos que necessitam de ajudas	17 a 22/05/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

técnicas ou condições especiais para a realização da prova (item 3.66 e ss) e para os candidatos que tenham exercido a função de jurado (item 3.71 e ss) anexarem os documentos com as solicitações correspondentes.	
9. Divulgação dos resultados dos requerimentos específicos de inscrição mencionados nas Seções III, IV, V, VI, VII e VIII do Capítulo III.	27/06/2019
10. Período de recurso contra os resultados constantes na divulgação prevista no item 9 deste cronograma.	28/06 e 01/07/2019
11. Data da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a divulgação prevista no item 9 deste cronograma, bem como a publicação da convocação dos candidatos inscritos para a realização da Prova Objetiva.	16/07/2019
12. Data da Prova Objetiva	04/08/2019
13. Publicação do gabarito da Prova Objetiva	06/08/2019
14. Período de recurso contra o gabarito da Prova Objetiva	07/08/2019 e 08/08/2019
15. Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e da relação de nomes dos candidatos habilitados, acompanhados das respectivas notas.	06/09/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

16. Período de interposição de recurso contra as notas obtidas na Prova Objetiva.	09 e 10/09/2019
17. Publicação do resultado dos recursos contra as notas obtidas na Prova Objetiva e convocação para a Prova Prática.	02/10/2019
18. Data da Prova Prática.	A definir
19. Divulgação das notas da Prova Prática	A definir
20. Período de interposição de recurso contra as notas obtidas na Prova Prática.	A definir
21. Resultado	A definir
22. As demais datas serão divulgadas oportunamente.	